

DESPACHO N.º 296/JFA/2026

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa;
- II. O transporte de fregueses e de coletividades da freguesia é de extrema importância para o efetivo exercício das competências da Junta de Freguesia de Alvalade, designadamente no âmbito dos apoios que àquelas entidades são atribuídos, em cumprimento da alínea v) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- III. O transporte de fregueses, associações, coletividades e demais entidades da freguesia assume especial relevância para a prossecução das atribuições e competências da Junta de Freguesia de Alvalade, designadamente no âmbito dos apoios prestados às entidades locais e à comunidade;
- IV. A atividade desenvolvida pelas coletividades, associações e demais entidades apoiadas pela Junta de Freguesia implica, em diversas situações, deslocações dentro e fora do território da freguesia, encontrando-se a Junta de Freguesia dotada dos meios materiais necessários para assegurar esse apoio, nomeadamente através do autocarro e restantes veículos que integram a sua frota;
- V. A utilização dos referidos veículos implica a necessidade de assegurar a respetiva condução por profissional habilitado, garantindo a segurança dos passageiros transportados, o cumprimento das obrigações legais aplicáveis e a regular prestação dos apoios solicitados;
- VI. Verifica-se que a Junta de Freguesia não dispõe de recursos humanos internos em número suficiente ou com disponibilidade adequada para assegurar, de forma permanente, as tarefas ocasionais inerentes à condução do autocarro e demais veículos afetos a este tipo de apoio, não sendo viável o recurso a mecanismos de mobilidade interna para o efeito;
- VII. A natureza das funções a desempenhar reveste carácter ocasional e autónomo, sendo compatível com a prestação de serviços, não se traduzindo no exercício de funções sujeitas a vínculo de emprego público, nem implicando a existência de subordinação jurídica;
- VIII. Revela-se, assim, necessário proceder à contratação de serviços externos de motorista para assegurar a condução do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade e demais veículos que venham a ser afetos a este tipo de apoio, sempre que tal se revele necessário;

- IX. O preço base da presente aquisição de serviços é fixado em €47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja legalmente devido;
- X. A escolha da consulta prévia, com convite a três entidades, é admissível, uma vez que no presente procedimento não são ultrapassados os limites da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- XI. O convite à apresentação de propostas será endereçado às seguintes entidades:
- a) Rúben Filipe Cruz Santos
[REDACTED]
- b) Custódio Feliciano Maduro Tripa Carvalho
[REDACTED]
- c) Nelson Pereira Ildefonso
[REDACTED]
- XII. O Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 295/JFA/2026, de 2 de julho, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de motorista para o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 39/CPR/JFA/2026, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por se trata da aquisição da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;
- XIII. Por deliberação da Assembleia de Freguesia, a 17 de dezembro de 2025, foi emitida a autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
- XIV. A despesa emergente do contrato tem cabimento n.º 2026/1.1254, na rubrica económica 01.01.07, e na rubrica orgânica 03 do orçamento para 2026, em anexo.

Em face do exposto, determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de motorista para o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 39/CPR/JFA/2026, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de €47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja legalmente devido, cabimento n.º 2026/1.1254, na rubrica económica 01.01.07, e na rubrica orgânica 03 do orçamento para 2026, e com a seguinte repartição de encargos plurianuais:
2026 - €9.900,00 (nove mil e novecentos euros);
2028 - €23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta euros);
2028 - €13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta euros);
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovo as peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos;
5. Designo, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento com a seguinte constituição:
 - a. Presidente: Pedro Nunes;
 - b. 1.ª Vogal Efetiva: Teresa Mascarenhas;
 - c. 2.ª Vogal Efetiva: Luísa Marques;
 - d. 1.ª Vogal Suplente: Marta Cruz; e
 - e. 2.ª Vogal Suplente: Joana Vilela;devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1.ª Vogal Efetiva;

6. Delego no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Aprovo o convite à apresentação de propostas, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º, o n.º 1 do artigo 113.º e o n.º 1 do artigo 114.º, todos do CCP, às seguintes entidades:
 - i) Rúben Filipe Cruz Santos
[REDACTED]
 - ii) Custódio Feliciano Maduro Tripa Carvalho
[REDACTED]
 - iii) Nelson Pereira Ildefonso
[REDACTED]
8. Designo o Técnico Superior Pedro Miranda como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 2 de julho de 2026

O Vogal Tesoureiro,

Assinado por: **Paulo Sérgio Doce de Moura**
Num. de Identificação: 08566527
Data: 2026.07.02 17:29:18+01'00'